

PROJETO DE EMENDA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

EM 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Art. 2º do Projeto de Lei nº 02/2021 que Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, com base das disposições normativas contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

FAZ saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ele, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 02/2021 passará a ter a seguinte redação:

- Art. 2º -
- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, indicados pelos seus dirigentes;
 - b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública, indicado pela entidade sindical da respectiva categoria;
 - c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas, indicado por processo organizado pelos respectivos pares;
 - d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, indicado pela entidade sindical da respectiva categoria;
 - e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública, indicados por processo organizado pelos respectivos pares;
 - f) 01 (um) representante dos estudantes da educação básica pública, indicados por processo organizado pelos respectivos pares;
 - g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§1º

§2º

§3º

§4º

I -

II -

III -

IV -

- a)
b)
§5º
§6º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Nazaré do Piauí (PI), 07 de Abril de 2021.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Francisco Wilon de Lima
Presidente

Pedro Borges Ferreira
Vice-Presidente

Gilson Vieira de Sousa
Relator

Lúcio Mauro Soares dos Santos
Membro

Mauricio Luiz de Sousa
Membro